



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
GABINETE DA VEREADORA DRA. VERA LOPES
Rua Princesa Isabel, 410 – Gabinete 03 - Boa Vista – CEP 50050-450 – Recife - PE
Tel.: 3301.1231 / 3301.1345

-

PROJETO DE LEI Nº ____/2016

Dispõe sobre a contagem dos prazos em processos administrativos no Município do Recife.

Art. 1º Os prazos administrativos começam a fluir a partir da data de sua ciência oficial, excluindo-se o dia do começo e incluindo o dia do vencimento, em simetria com o Código de Processo Civil.

Parágrafo único. Na contagem de prazo em dias, estabelecido por lei ou pela Administração Pública, computar-se-ão somente os dias úteis.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dr^a VERA LOPES
Vereadora do Recife



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

GABINETE DA VEREADORA DRA. VERA LOPES

Rua Princesa Isabel, 410 – Gabinete 03 - Boa Vista – CEP 50050-450 – Recife - PE

Tel.: 3301.1231 / 3301.1345

JUSTIFICATIVA

Tendo-se em vista a entrada em vigor do novo Código de Processo Civil, que estabelece que todos os prazos processuais deverão ser contados em dias úteis, torna-se imperiosa a atualização processual da contagem dos prazos administrativos municipais para que também siga o regramento do CPC/2015 com vistas à harmonização das normas.

Dessa forma, considerando a pertinência da medida proposta, conto com o apoio de meus Pares para a aprovação deste projeto de lei.

Dr^a VERA LOPES
Vereadora do Recife